

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Glossário:

Plataforma: Conjunto integrado de soluções tecnológicas, composto por softwares, infraestrutura e recursos de conectividade que possibilita ao seu usuário a utilização conjunta de todas as soluções do Grupo Sankhya por ele contratadas e suas soluções complementares integradas.

Software: Programa de computador, conforme art. 1º da Lei 9.609/98, incluindo aplicativos que o componham;

Módulo: Parte do software que atende a uma tarefa ou processo de negócio bem definido;

Funcionalidade: É uma característica, função ou comportamento, definido e implementado, de uma parte específica do módulo.

Soluções complementares: Softwares, módulos, telas, add-ons ou outras soluções desenvolvidas de forma paralela, com objetivo de complementar as soluções disponibilizadas pelo Grupo Sankhya.

Integração: É a forma de conectar diferentes sistemas ou aplicativos para que possam trabalhar juntos de forma automatizada e/ou complementar.

Add-on: Produto do desenvolvimento de uma customização, após passar pelo processo envelopamento em um único pacote. Pode ser um componente ou um conjunto de componentes (independente ou não de alterar o comportamento do sistema) que recebe o invólucro como Add-on.

Customizações: Desenvolvimentos que demandem programação ou façam inserção ou edição de dados nativos ou personalizados do software.

Personalizações: Alterações promovidas por meio de ferramentas disponibilizadas em ambientes de uso da **LICENCIADA**, que são particulares, individuais, e não afetam os códigos-fonte do software, não sendo objeto de direitos e obrigações do presente contrato.

"Bug": Erro ou falha na codificação do software (implementação), em relação ao que ele foi concebido e projetado pelo seu fabricante para fazer, que pode provocar processamentos incorretos.

Software em produção: Quando o software está em operação (uso cotidiano), no ambiente de produção, suportando os processos de negócio da **LICENCIADA**.

Ambiente de produção: Conjunto de servidores (aplicação, banco de dados, etc.) e máquinas de usuários, onde a execução real e efetiva do software acontece, suportando processos de negócio da **LICENCIADA**.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Ambiente de homologação: Conjunto de servidores (aplicação, banco de dados, etc.) e máquinas de usuários, onde as novas versões do software são testadas antes de serem colocadas no ambiente de produção.

Versão do software ou “release”: Identificação do conjunto de funcionalidades disponibilizadas no software. Apresentada da seguinte forma: **p.sbc**. Exemplo: 4.8b375. Onde: p = número principal da versão (ex.: 4), s = número secundário da versão (ex.: 8), c = número do build (compilação ou liberação) disponibilizado (ex.: 375). No exemplo, diz-se que o software está na versão 4.8, em sua, 375ª liberação.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA. (LICENCIANTE), pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.314.062/0001-61, com sede na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 369, Bairro Daniel Fonseca, CEP 38.400-328, Uberlândia/MG, e **LICENCIADA**, devidamente qualificada na proposta comercial assinada, celebram o presente Contrato de Licença de Uso, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É a licença de uso por prazo determinado do software Sankhya OM, conforme condições estabelecidas em proposta comercial de licença de uso, de forma integrada e conectada a todas as demais soluções da plataforma do Grupo Sankhya contratadas pela **LICENCIADA**.

1.1. A **LICENCIANTE** é a única titular dos direitos de autoria e propriedade do software mencionado no caput desta cláusula, e neste ato autoriza seu uso em favor da **LICENCIADA**, licença esta limitada, sem exclusividade, revogável e a título oneroso, especificamente para o uso interno da **LICENCIADA** em suas operações de negócio, vedado o sublicenciamento a terceiros sem expressa autorização da **LICENCIANTE**.

1.2. A **LICENCIADA** declara que conheceu previamente os módulos e funcionalidades do software por meio de apresentação técnica pessoal, e constatou a viabilidade da ferramenta para atender suas necessidades, conforme funcionalidades previstas na proposta comercial.

1.3. O software é licenciado na versão vigente no momento da contratação, com as funcionalidades disponíveis naquela data, sem modificações. A **LICENCIANTE** realiza regularmente atualizações das versões, disponibilizando-as à **LICENCIADA**. As obrigações de suporte e atualização desse contrato abrangem a última versão disponibilizada e no máximo a versão anterior. As versões possuem prazo de validade técnica de 03 (três) meses, podendo a

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

LICENCIANTE descontinuar módulos ou funcionalidades, desde que respeitado o prazo de validade técnica acima mencionado.

1.4. A **LICENCIADA** poderá realizar contratações adicionais, por meio de Proposta Comercial de Licença de Uso, ou compra digital diretamente no software ou site/ambiente específico (quando aplicável). O presente contrato será aplicável a todas as propostas comerciais de Licença de Uso ou compras digitais firmadas com a **LICENCIANTE**, excluídas de seu objeto as soluções de terceiros que eventualmente sejam integradas ao software.

1.5. A **LICENCIADA** se compromete a não copiar, reproduzir, modificar, distribuir, vender, alugar, ceder, sublicenciar, transferir, total ou parcialmente, ou criar obras derivadas do software sem o consentimento e a autorização prévios e por escrito da **LICENCIANTE**.

1.6. A **LICENCIADA** não poderá realizar engenharia reversa, descompilar ou tentar derivar, de qualquer outra forma, o código-fonte do software, nem permitir que terceiros o façam, sob pena de rescisão imediata deste contrato.

1.7. A **LICENCIADA** informará imediatamente a **LICENCIANTE** sobre qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual do software de que venha a ter conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INTEGRAÇÕES E SOLUÇÕES COMPLEMENTARES

Os requisitos e definições para integrações e soluções complementares no software Sankhya OM estão previstos no [Termo de Integrações e Soluções Complementares](#), que poderão sofrer alterações a serem realizadas unilateralmente pela **LICENCIANTE**, sem que seja configurada infração contratual, em razão de atualizações tecnológicas, de segurança da informação ou outras necessárias para o bom funcionamento do software Sankhya OM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **LICENCIADA** pagará em favor da **LICENCIANTE**, em moeda corrente no Brasil todos os valores descritos na proposta comercial de licença de uso e de eventuais propostas adicionais firmadas posteriormente entre **LICENCIADA** e **LICENCIANTE**.

3.1. Sendo concedida qualquer carência para início dos pagamentos, fica suspensa a exigibilidade tão somente das mensalidades, sem afetar a contagem de prazo para reajuste, cujo termo inicial é a assinatura da proposta comercial.

3.2. O início do pagamento das mensalidades não está condicionado ao término dos serviços de implantação do software.

3.3. Havendo atraso nos pagamentos, serão acrescidos multa de 2% (dois por cento), juros de mora, atualização monetária, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento), e todas as demais despesas com cobrança.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- a. O boleto bancário será enviado por meio eletrônico para o endereço fornecido pela **LICENCIADA**, constante da sua ficha cadastral, ou por qualquer outra via da conveniência da **LICENCIANTE**, e caso não seja entregue em pelo menos 5 (cinco) dias antes do vencimento, a **LICENCIADA** deverá acionar a **LICENCIANTE**, para receber novas instruções de pagamento, não ficando aquela isenta da obrigação pela quitação.
- b. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, inclusive valores referentes à serviços de implantação, suspende automaticamente o atendimento do Service Desk da **LICENCIANTE** a partir do 5º (quinto) dia contado do vencimento, e todas as demais obrigações contratuais da **LICENCIANTE** e os direitos da **LICENCIADA** a partir do 15º (décimo quinto) dia contado do vencimento, podendo motivar a rescisão do presente contrato, bem como a inclusão da **LICENCIADA** nos cadastros de restrição ao crédito.

3.4. Os valores previstos nesta cláusula, e todos os demais previstos em proposta comercial de licença de uso serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV positivo disponível na data de faturamento, ou outro que por força de Lei o substituir, ou ainda nas lacunas, por aquele que mais se aproximar na sua composição. Caso a variação do IGPM/FGV, dentro do período previsto, seja inferior ao reajuste definido pela categoria profissional da **LICENCIANTE**, em Convenção Coletiva de Trabalho, este índice será adotado em detrimento daquele.

- a. Para os casos de vendas adicionais, com datas posteriores ao Licenciamento de Uso do software (primeira proposta assinada entre as Partes), prevalecerá sempre a data da primeira Proposta Comercial, sendo que os valores de reajuste de todas as Propostas contratadas em datas posteriores à primeira serão calculados de forma proporcional.

3.5. A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias referente aos pagamentos previstos em proposta comercial de licença de uso motivará a rescisão automática do contrato e respectiva(s) proposta(s), independente de notificação prévia, hipótese na qual deverá a **LICENCIADA** arcar com o pagamento imediato de todos os valores vencidos e não quitados.

3.6. A **LICENCIADA** compreende e concorda que caso opte por não implantar ou utilizar algum módulo ou funcionalidade contratados mediante proposta comercial, não poderá pleitear devoluções de valores pagos por tais módulos, vez que foram disponibilizados pela **LICENCIANTE**, cabendo exclusivamente à **LICENCIADA** sua utilização.

3.7. O descumprimento de compromissos por parte da **LICENCIADA** excluirá seu direito a qualquer bonificação e/ou carência.

3.8. Eventuais variações de tributos serão automaticamente incorporadas aos preços.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

3.9. É vedado à **LICENCIADA** a retenção de quaisquer pagamentos devidos à **LICENCIANTE** ou suas unidades responsáveis pelo projeto de implantação, exceto se houver acordo escrito entre as **PARTES**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO E DAS ATUALIZAÇÕES

As regras e prazos de atendimento e atualizações do software Sankhya OM estão previstas no documento de [Regras de Atendimento e Atualizações](#), que poderão sofrer alterações unilaterais pela **LICENCIANTE**, sem que seja configurada infração contratual, em razão de atualizações mercadológicas, tecnológicas, de segurança da informação ou outras necessárias para o bom funcionamento da rotina de atendimento e atualizações do software Sankhya OM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de assinatura da proposta comercial de licença de uso e terá vigência de 03 (três) anos, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, salvo manifestação em sentido contrário ou solicitação de renegociação por qualquer das Partes, não havendo limite para o número de renovações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. POR JUSTA CAUSA:

- a. Descumprimento, total ou parcial, das cláusulas ou condições mencionadas neste instrumento;
- b. Situações de iminente insolvência de qualquer das **PARTES**;

Parágrafo único - Para os casos de descumprimento, a parte inocente deverá notificar a infratora, informando detalhadamente a eventual violação, dando prazo de pelo menos 30 (trinta) dias úteis para saneamento do problema ou definição de um plano de ação para saneamento da violação, sob pena de rescisão motivada.

6.2. EM TODOS OS CASOS DE EXTINÇÃO:

- a. Por iniciativa ou culpa da **LICENCIANTE**: a **LICENCIADA** poderá utilizar a solução por 12 (doze) meses após ser comunicada pela **LICENCIANTE** da rescisão, vigentes nesse período todas as obrigações e direitos do contrato.
- b. Por iniciativa ou culpa da **LICENCIADA**: a **LICENCIANTE** cancelará definitivamente o acesso ao software pela **LICENCIADA**, restando para a **LICENCIADA** o acesso ao banco de dados por meio de outros aplicativos de mercado.
 - i. O banco de dados de estrutura em nuvem contratado com a **LICENCIANTE**, será disponibilizado à **LICENCIADA** após o término da relação, desde que haja prévia

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

solicitação formal, ficando à sua disposição até 15 (quinze) dias após a formalização do pedido de rescisão.

- ii. A **LICENCIADA** deverá quitar as mensalidades em aberto até a data de sua solicitação de rescisão, bem como as mensalidades correspondentes ao período restante até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO LICENCIAMENTO

O presente pacto representa a permissão do uso pela **LICENCIADA** de criação intelectual de propriedade da **LICENCIANTE**, enquanto estiver vigente o presente contrato, sendo o software um bem intangível e inconsumível que funciona como insumo para viabilizar a organização de uma empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIAÇÃO E DO FORO

Como forma de simplificar e desonerar a solução em eventuais conflitos, as PARTES deliberam pela mediação, nos termos da Lei nº 13.140/15.

8.1. O mediador será eleito pelas PARTES, devendo ter reputação ilibada e conhecimentos profundos em projetos de implantação e desenvolvimento de sistemas, além de não ter tido nenhum relacionamento comercial com os interessados nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente do início da mediação.

8.2. O prazo mínimo para realização da primeira reunião será de 15 (quinze) dias, contados da declaração do conflito, que surgirá por troca de notificação e contranotificação entre as PARTES, que resultem em controvérsias, sendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.3. O local da primeira reunião de mediação será na sede da **LICENCIANTE**, que disponibilizará uma sala que garanta a privacidade dos participantes e o sigilo das informações que forem reveladas nela. O procedimento também poderá ser realizado por meio de recursos tecnológicos que possibilitem reuniões por videoconferência em plataformas como google meet, zoom, ou similares.

8.4. A parte que não comparecer à primeira reunião de mediação arcará com todos os desembolsos comprovados pela outra parte e pelo mediador, bem como honorários devidos a quem de direito.

8.5. As PARTES se comprometem a não iniciar procedimento arbitral, nem ajuizar ação judicial, enquanto não forem exauridas todas as discussões em sede de mediação.

8.6. Caso persista alguma controvérsia que tenha sido submetida à mediação mas não tenha sido resolvida pelo referido procedimento, fica designado o Foro da Comarca de Uberlândia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

As regras de Tratamento de Dados e Segurança da Informação do Sankhya OM estão previstas no documento de [Regras de Tratamento de Dados e Segurança da Informação](#), que poderão sofrer alterações unilaterais pela **LICENCIANTE**, sem que seja configurada infração contratual, em razão de atualizações mercadológicas, tecnológicas, de segurança da informação ou outras necessárias para o bom funcionamento da rotina de tratamento de dados e segurança da informação para o Sankhya OM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPONIBILIDADE

O Ambiente disponibilizado poderá, a qualquer tempo e independente de prévio-aviso (desde que não fique prejudicada a disponibilidade) ser substituído por outro, mantidas as condições deste Contrato. A **LICENCIANTE** se compromete a garantir 99,7% de disponibilidade de acesso, de segunda à sexta, das 08:00hs às 18:00hs, e sábados das 08:00hrs às 14:00hrs, horário de Brasília, exceto feriados nacionais, restringindo, entretanto, o acesso direto.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A **LICENCIADA** declara estar ciente que deverá alterar, já no primeiro acesso, todas as senhas de acesso ao Software, especialmente a senha de usuário SUP ou administrador, zelando pela guarda das referidas senhas para fins de segurança e acessos, além de definir todas as regras e alçadas para os usuários que terão acesso ao Sankhya OM.

11.2. Essa relação contratual é norteadas pelas Leis 9.609/98 (Lei do software), 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), Lei 9.279/96 (Lei da propriedade industrial), Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei 13.874/19 (Lei da liberdade econômica), e Lei 10.406/02 (Código Civil - como subsidiária, no que não for contraditório ou ainda naquilo que forem omissas as especiais), Lei 4.506/64 (quanto a possibilidade de remuneração), devendo também ser respeitados todos os normativos do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), Biblioteca Nacional e tudo o que disser respeito à propriedade industrial/intelectual, obras literárias e afins.

11.3. As **PARTES** se vinculam ao dever recíproco do tratamento digno, profissional e respeitoso, entre seus representantes, segundo usos e costumes brasileiros, inadmitidos tratamentos ofensivos e agressivos, sendo que a inobservância prática ensejará a rescisão motivada pela parte culpada.

11.4. Caso alguma disposição deste Contrato seja considerada nula ou inválida por força de lei ou decisão judicial, a disposição nula ou inválida não afetará as demais disposições, que permanecerão em pleno vigor.

11.5. A contratação pela **LICENCIADA** de terceiros não credenciados e indicados expressamente pela **LICENCIANTE** para realização de quaisquer serviços relacionados ao

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Sankhya OM, a qualquer tempo, ou a utilização de soluções complementares que não sigam padrões de integração ou de disponibilização/installação, ensejam a perda de garantia do software, além de infração que poderá motivar a rescisão contratual por culpa da infratora.

11.6. A não exigência por qualquer das PARTES, de direitos assegurados neste contrato ou em Lei, configura mera liberalidade e não implica em novação, desistência ou renúncia.

11.7. Concessões, entregas, liberações ou outras liberalidades que não estejam previstas expressamente no presente contrato ou sua respectiva Proposta Comercial jamais poderão ser consideradas como objeto do presente, não implicando em direito adquirido ou obrigação exigível entre as Partes.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

11.9. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo sobre documentos e/ou informações que tiverem acesso em virtude desse pacto e que não sejam de domínio público, de comprovado conhecimento prévio da Parte Reveladora, e ainda, aquelas reveladas em função de mandado judicial ou administrativo com competência para tal, sob pena de responderem por eventuais danos causados pela divulgação inapropriada de informações.

11.10. As **PARTES** se comprometem a manter medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados umas das outras contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.

11.11. Será permitido para ambas as **PARTES** apenas divulgar o nome e a marca uma da outra como parceiro de negócios, observando os limites desta relação, com a finalidade de divulgação comercial da parceria em si, não sendo a permissão estendida para o uso do nome e da marca da **LICENCIANTE** para finalidades diversas.

11.12. Não é permitida a cessão a terceiros, seja ela total ou parcial, dos direitos e obrigações estabelecidas neste contrato sem a anuência expressa da outra parte, excepcionada a possibilidade de cessão dos créditos da **LICENCIANTE** decorrentes de inadimplência da **LICENCIADA**, hipótese na qual poderá ocorrer a cessão dos créditos pela **LICENCIANTE**.

11.13. Todas as obrigações e garantias estabelecidas entre as PARTES são declaradas expressamente neste contrato e na sua respectiva Proposta Comercial, sendo que tais documentos são a única formalização de direitos e obrigações entre as Partes, substituindo todas as discussões (escritas ou verbais), e-mails, conversas por aplicativos ou outros documentos referentes às mesmas matérias, não cabendo outras inferências ou deduções.

11.14. O software foi concebido para ser utilizado em observância às boas práticas de gestão e respeito às disposições legais brasileiras, motivo pelo qual são vedadas soluções complementares, personalizações, customizações ou quaisquer alterações que permitam práticas fraudulentas mediante sua utilização, sendo responsabilidade exclusiva da **LICENCIADA** eventuais desvios de finalidade, isentando e arcando com eventuais perdas e

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

danos que a **LICENCIANTE** venha a sofrer em virtude de condutas de uso impróprias por parte da **LICENCIADA**.

11.15. Os módulos e funcionalidades nativas do Sankhya OM abrangem as rotinas demonstradas na apresentação técnica que constam na proposta comercial de licença de uso, e a elas se limitam, não sendo dada qualquer outra inferência.

11.16. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza pelo resultado de processamentos (dados e/ou informações) quando a **LICENCIADA** integrar o software objeto deste contrato com soluções complementares que não sejam de sua autoria, ou que não sigam seus padrões de instalação/disponibilização, ou de integração. Eventuais telas, integrações, extensões, add-ons, ou demais soluções complementares fora dos padrões exigidos pela **LICENCIANTE** não serão reconhecidos e o não funcionamento dos recursos que não estejam nesses padrões ou seu impacto no funcionamento do software não caracterizará, em nenhuma hipótese, vício, erro, bug ou infração contratual por parte da **LICENCIANTE**.

11.17. Se e quando houver comprovação documental inequívoca de ato exclusivamente praticado pela **LICENCIANTE** que resulte em infração contratual, a responsabilidade da **LICENCIANTE** se limitará aos eventuais danos diretos comprovadamente sofridos, excluindo-se expressamente os lucros cessantes, as perdas de receita, os danos morais, danos indiretos, incidentais, especiais, consequenciais ou punitivos, ficando ainda a indenização por danos diretos limitada ao teto de 50% (cinquenta por cento) do somatório das últimas 12 (doze) mensalidades pagas pela **LICENCIADA**.

11.18. A cláusula acima se aplica independentemente da natureza da reclamação ou notificação.

11.19. Tanto no projeto de implantação, como nos casos de atualizações do software que dependam de alguma ação da **LICENCIADA**, caberá à esta a responsabilidade exclusiva pela realização de testes, de forma exaustiva e capaz de garantir sua entrada em produção sem causar nenhum tipo de transtorno ou prejuízo para si ou terceiros.

11.20. Caso o presente contrato seja firmado por representante ou preposto da **LICENCIANTE** que não conste de seu contrato social, seus termos estarão sujeitos a confirmação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu envio comprovado.

11.21. Somente os administradores nomeados em contrato social da **LICENCIANTE**, ou funcionários/parceiros por ela expressamente autorizados mediante procuração, poderão firmar documentos alterando estas cláusulas e condições, cabendo a cada uma das **PARTES** se certificar dos poderes dos signatários que lhes representar em todos os documentos assinados entre si, sob pena de nulidade de tais documentos que forem assinados por pessoas que não tenham poderes para tal.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- 11.22.** Este contrato define as condições gerais da relação entre as **PARTES**, sendo composto também pelas condições específicas definidas em proposta comercial, pelos termos e regras vinculantes ao contrato, sendo que tais documentos sobrepõem qualquer outro que contenha seu mesmo objeto ou conteúdo, de forma que as condições estabelecidas no presente Contrato prevalecem sobre eventuais condições conflitantes previstas em Proposta Comercial ou quaisquer outros documentos.
- 11.23.** Este contrato obriga as **PARTES**, os administradores e seus cônjuges, herdeiros e sucessores.
- 11.24.** O presente ajuste é elaborado pela **LICENCIANTE**. É garantida, no entanto, liberdade contratual para a **LICENCIADA** discutir seus termos e sugerir as alterações que julgar necessárias. Eventuais transigências, outrossim, serão tratadas exclusivamente em termos aditivos assinados pelos representantes legais das Partes, que passarão a integrar o presente contrato e a negociação das **PARTES**.
- 11.25.** Nenhum representante da **LICENCIANTE** está autorizado a efetuar pagamentos a clientes, ou oferecer ou receber qualquer tipo de presente ou vantagem objetivando benefícios negociais indevidos.
- 11.26.** As Partes declaram que a negociação formalizada no presente contrato e sua respectiva Proposta Comercial foi celebrada sem qualquer induzimento, coação ou vício de consentimento, garantido o direito de revisão jurídica de todas as cláusulas com seus respectivos advogados.
- 11.27.** As Partes declaram que nenhum dos seus Diretores e empregados ocupam cargos públicos.
- 11.28.** As Partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 11.29.** As Partes declaram neste ato que estão cientes das leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e à Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013), além do código de conduta da **LICENCIANTE** (<https://www.contatoseguro.com.br/pt/sankhya/>), e se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições anticorrupção. A **LICENCIADA** se obriga, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer quantia ou coisa de valor a autoridades governamentais, consultores, representantes, parceiros, ou terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção; a não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; a de alguma maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

11.30. A **LICENCIADA** declara ter ciência de que a **LICENCIANTE** dispõe de um Comitê de Integridade dedicado a receber, por meio de seu canal de Ética (<https://www.contatoseguro.com.br/pt/sankhya/canal-de-etica>), denúncias de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por empregados e/ou fornecedores nas relações profissionais.

[FIM DO DOCUMENTO]